

LEI DO SUPERENDIVIDAMENTO: PUBLICADO O DECRETO QUE REGULAMENTA O MÍNIMO EXISTENCIAL

Após um ano de vigência da Lei do Superendividamento, foi publicado em 27 de julho de 2022, no Diário Oficial da União, o Decreto nº 11.150/2022, que regulamenta a preservação e o não comprometimento do mínimo existencial para fins de prevenção, tratamento e conciliação de situações de superendividamento em dívidas de consumo.

O ponto central da nova regulamentação é determinar um valor fixo e universal para preservação do mínimo existencial do consumidor superendividado: 25% do salário mínimo vigente na data de publicação do Decreto.

Referido Decreto ainda dispõe expressamente que o reajuste anual do salário mínimo não implicará na atualização do valor considerado como mínimo existencial. Caberá ao Conselho Monetário Nacional atualizar o valor do mínimo existencial sem, contudo, que exista uma previsão de periodicidade para tanto.

Na prática, a apuração da preservação ou do não comprometimento do mínimo existencial deverá ser feita pela contraposição entre renda total mensal do consumidor e as parcelas das dívidas vencidas e vincendas no mesmo mês.

O Decreto regulamentador também reforça que dívidas não afetas ao consumo – provenientes, por exemplo, de contratos de crédito com garantia real, de financiamentos imobiliários e de crédito rural – deverão ser desconsideradas para fins de aferição da preservação e do não comprometimento do mínimo existencial. Essa regra também vale para as dívidas que tenham sido renegociadas nos termos da Lei do Superendividamento e que estejam englobadas em um plano de pagamento.

Ainda, o Decreto prevê que a preservação do mínimo existencial não se aplica a operações de crédito que tenham por objetivo substituir outras operações anteriormente contratadas, desde que se prestem a melhorar as condições do consumidor.

O Decreto regulamentador do mínimo existencial entrará em vigor em 25 de setembro de 2022, 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

sócios responsáveis pelo boletim:

PATRÍCIA HELENA MARTINS
pmarta@tozzinifreire.com.br

LUIZ VIRGÍLIO MANENTE
lmanente@tozzinifreire.com.br

BRUNA BORGHI TOMÉ
bborghi@tozzinifreire.com.br

CLAUDIO TIMM
ctimm@tozzinifreire.com.br

GABRIELA VITIELLO WINK
gwink@tozzinifreire.com.br

LUCIANA BAZAN MARTINS BISETTI
lbazan@tozzinifreire.com.br

VINÍCIUS DE OLIVEIRA BERNI
vberni@tozzinifreire.com.br